



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 819/82

Registro fls. 213, Lv. 17
Publicação: O Debate
nº 416 - 05
Edição de 15.12.82
Servidor

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 635.092,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, noventa e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos), nos seguintes Programas de Trabalho:

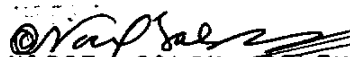
1010.01010012.001	
3.1.1.1	899,87
1020.15824952.003	
3.2.5.1	166.623,00
1020.15824942.002	
3.2.5.3	7.570,00
1020.01070211.001	
4.1.2.0	460.000,00

Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 635.092,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, noventa e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos), nos seguintes Programas de Trabalho:

1020.15824942.002	
3.1.1.3	54.784,30
1020.01070212.001	
3.1.1.1	195.000,00
1020.01070212.001	
3.1.3.1	50.000,00
1020.01070212.001	
3.1.2.0	148.279,00
1020.01070212.001	
3.1.3.2	187.029,57
T O R A L	635.092,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de dezembro de 1982.


NACIF SALIM SELEM